



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto n° 030/2017
de 28 de junho de 2017.**

Dispõe sobre a criação de Comissão Específica para o Desfazimento do Livro Didático Fora do Ciclo Trienal de Atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais inservíveis diversos, no âmbito das Secretarias Municipais de Tomar do Geru=SE, e dá Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, valendo-se, para produção deste ato, por analogia, da força do art.79, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010 e:

CONSIDERANDO que são beneficiários dos livros didáticos, distribuídos no âmbito do PNLD- Programa Nacional do Livro Didático, as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual vinculada a Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução CD/FNDE N° 22, de 05 de setembro de 2000, determina o ciclo trienal como tempo de vida útil dos livros didáticos de atendimento do PNLD;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução CD/FNDE N° 5, de 21 de fevereiro de 2002, orienta que depois de decorrido o prazo de 03 (três) anos, o bem doado passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatário - Secretária Municipal de Educação/Escolas do Sistema Municipal de Ensino, que adotará a sua legislação específica para o desfazimento desse bem, quando esse for considerado irrecuperável;

CONSIDERANDO a necessidade de descarte específico para o desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, e materiais inservíveis de toda natureza, sem condições de uso, por defasagem pedagógica e fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, consoante artigo 3º, da Resolução CD/FNDE nº 5, de 21 de fevereiro de 2002, e, bem como para o descarte, por meio de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito das Secretarias do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Específica para o Desfazimento do Livro Didático Fora do Ciclo Trienal de Atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais inservíveis diversos, no âmbito das Secretarias Municipais de Tomar do Geru-SE, e dá Providências Correlatas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Caberá à Comissão de Descarte designada pelo Prefeito, mediante portaria a coordenação do processo de que trata este artigo, estabelecendo às orientações, procedimentos e elaborações de instrumentais necessários para o desfazimento dos livros didáticos do PNLD, e, bem como para o descarte, através de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito do Município de Tomar do Geru-SE.

Art. 3º As Secretarias do Município de Tomar do Geru-SE, mediante emissão de Ofício, deverão preencher o instrumental de desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, bem como, dos materiais inservíveis diversos de toda natureza e encaminhá-lo para a Comissão de Trabalho que deve proceder à abertura do processo de descarte.

Art. 4º A Comissão de Trabalho analisará os pedidos de desfazimentos e/ou o pedido de descarte dos materiais inservíveis diversos, e promoverá a tramitação do processo de descarte;

Art. 5º A Comissão de Trabalho realizará o recolhimento dos livros didáticos irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, bem como o recolhimento dos materiais inservíveis diversos, junto às Secretarias do Município de Tomar do Geru-SE.


Art. 6º A Comissão de Trabalho, após o recolhimento dos livros didáticos irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, e/ou dos materiais inservíveis diversos, no âmbito das Secretarias deste Município, finalizará o processo de descarte através de doação gratuita para entidade sem fins lucrativos que deve realizar reciclagem, e cuja eficácia da doação se subordinará ao cumprimento do encargo que segue:

I - Retirada e transporte dos livros didáticos do PNLD e dos materiais inservíveis diversos, armazenados nas Secretarias;

II - Reciclagem de todo o material retirado;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

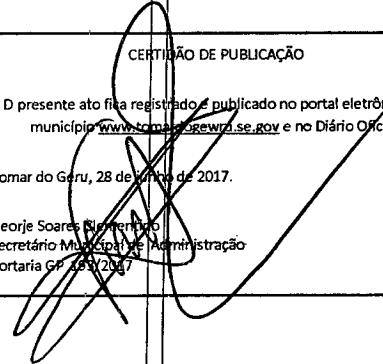
Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

D presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município www.tomarogeru.se.gov.br e no Diário Oficial.

Tomar do Geru, 28 de junho de 2017.


Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração
Portaria GP 183/2017



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 201/2017
de 27 de junho de 2017.**

Nomeia a Comissão para o Desfazimento do Livro Didático Fora do Ciclo Trienal de Atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais inservíveis diversos, no âmbito das Secretarias Municipais de Tomar do Geru-SE, e dá Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, valendo-se, para produção deste ato, por analogia, da força do art.79, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010 e o Decreto Municipal 26/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão para o Desfazimento do Livro Didático Fora do Ciclo Trienal de Atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais inservíveis diversos, no âmbito das Secretarias Municipais de Tomar do Geru/SE, a qual será composta pelos seguintes membros, com a Presidência estabelecida pelo designado no inciso I.

- I - Membro: Antônio Ribeiro Silva - CPF nº 001.134.075-48;
- II - Membro: José Lins Silva de Cerqueira - CPF nº 052.193.705-10;
- III - Membro: Wilson Evangelista Júnior - CPF nº 017.663.285-98;
- IV - Membro: José Reginaldo de Jesus Santos - CPF nº 019.219.175-63;
- V - Membro: Matevânia Santos de Aguiar – CPF nº 905.278.365-91;

Art. 2º Compete aos Membros da Comissão para o Desfazimento do Livro Didático Fora do Ciclo Trienal de Atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais inservíveis diversos, a realização de descarte, através de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito das Secretarias do Município de Tomar do Geru/SE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru, 27 de junho de 2017.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município www.tomardogeru.se.gov e no Diário Oficial.

Tomar do Geru, 27 de junho de 2017.

George Soares Cerqueira - Secretário Municipal de Administração - Portaria GP193/2017.